

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 69/2026 de 20 de abril

Sumário: Autoriza a Direção Geral do Tesouro a conceder uma garantia soberana, na modalidade de aval, à Cabo Verde Telecom, destinada a garantir o empréstimo bancário, obtido junto do Banco Europeu de Investimento (BEI).

A modernização e o reforço das infraestruturas de telecomunicações constituem um eixo estratégico para o desenvolvimento económico e social de Cabo Verde, bem como para a consolidação da sua integração digital no espaço regional e internacional.

Neste quadro, a Cabo Verde Telecom, S.A., no âmbito da sua estratégia de investimento e modernização das infraestruturas de telecomunicações, pretende implementar um conjunto de projetos estruturantes, com destaque para a renovação do cabo submarino interilhas e o reforço da conectividade internacional, iniciativas fundamentais para garantir a segurança, a resiliência e a qualidade das comunicações eletrónicas no país.

Para a concretização destes investimentos, foi negociado com o Banco Europeu de Investimento um financiamento no montante de €37.000.000 (trinta e sete milhões de euros), no quadro da iniciativa Global Gateway, promovida pela União Europeia, reforçando o posicionamento de Cabo Verde enquanto hub digital no Atlântico.

Nos termos do contrato de financiamento celebrado entre o Banco Europeu de Investimento e a CV Telecom, S.A., o desembolso do referido financiamento encontra-se condicionado à prestação de uma garantia do Estado de Cabo Verde, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo mutuário.

É de referir, que este projeto é de elevado interesse público, com impacto estruturante na economia digital e na coesão territorial, estando alinhado com as prioridades definidas no Programa do Governo de Cabo Verde 2021–2026, bem como com os objetivos estratégicos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável 2022-2026 (PEDS II), que preconiza a conectividade digital e a transformação tecnológica como motores de competitividade e crescimento económico.

Face ao acima exposto, o Estado de Cabo Verde, na qualidade de acionista da Cabo Verde Telecom, S.A., reconhece a relevância da concessão do presente aval, com vista à viabilização da concretização do referido investimento.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 5.º, 7.º, 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 29 de junho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a Direção Geral do Tesouro a conceder uma garantia soberana, na modalidade de aval, à Cabo Verde Telecom, S.A., no montante máximo de €37.000.000 (trinta e sete milhões de euros), nos exatos termos do contrato de garantia denominado “Professional Payment Guarantee Agreement” apresentado pelo Banco Europeu de Investimento (BEI), destinada a garantir o empréstimo bancário, obtido junto do BEI.

Artigo 2.º

Prazo

A operação financeira referida no artigo anterior tem um prazo máximo de maturidade de quinze anos para cada tranche desembolsada, contado a partir da respetiva data de desembolso, nos termos do contrato de financiamento celebrado com o BEI.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 10 de abril de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.